

Boletim de Serviço

Nº 17, 18 de março de 2020

EXTRAORDINÁRIO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES**

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária
Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3800
Site: www.hupaa.ebserh.gov.br

ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

Superintendente do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

RODOLFO DE OLIVEIRA FERREIRA

Gerente Administrativo Interino

MÔNICA LOPES ASSUNÇÃO

Gerente de Ensino e Pesquisa
(interina)

ANA CAROLINA PASTL PONTES

Gerente de Atenção à Saúde
(interina)

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
INSTITUIR.....	04
Portaria-SEI nº 67 de 16 de março de 2020.....	04
Portaria-SEI nº 69 de 16 de março de 2020.....	06
Portaria-SEI nº 73 de 16 de março de 2020.....	08
DESIGNAR.....	08
Portaria-SEI nº 68 de 17 de março de 2020.....	11
Portaria-SEI nº 70 de 17 de março de 2020.....	11
Portaria-SEI nº 71 de 16 de março de 2020.....	12
SUBSTITUIR.....	14
Portaria-SEI nº 72 de 17 de março de 2020.....	14
NORMATIZAR.....	14
Portaria-SEI nº 74 de 17 de março de 2020.....	15

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIR

Portaria nº 67 de 16 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento de Contratação referente à aquisição de **MEDICAMENTO CLORIDRATO DE ANAGRELIDA 0,5MG**, no âmbito da **Unidade de Abastecimento Farmacêutico** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente à **UASG 155126**;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Tania Beatriz Batista dos Reis	1288327	Unidade de Abastecimento Farmacêutico
Anna Claudia de Andrade Tomaz	1288327	Setor de Farmácia

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;

b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

Art. 4º Ficam definidas as atribuições da Equipe de Planejamento:

I. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;

II. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;

III. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;

IV. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;

V. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 5º Fica indicado o servidor **TANIA BEATRIZ BATISTA DOS REIS** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- II. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

Portaria nº 69 de 16 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação referente à aquisição de **EQUIPO DE BOMBA**, no âmbito da **Unidade de Almoxarifado** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente à **UASG 155126**;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Pablo Andrade Valladas	2249858	Setor de Suprimentos
Moises Cezar Barros Moraes	1184730	Unidade de Almoxarifado
Erika Maria Araújo Barbosa de Sena	1984099	Unidade de Almoxarifado
Antônio Xavier C. Junior	2304695	Setor de Engenharia Clínica
Luiza Emanuelle dos Santos Silva	2237901	Unidade de Compras

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;

b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

Art. 4º Ficam definidas as atribuições da Equipe de Planejamento:

I. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;

- II. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- III. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- IV. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- V. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 5º Fica indicado o servidor **Pablo Andrade Valladas** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- II. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

Portaria nº 73 de 17 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação referente à aquisição de **MEDICAMENTO HEPARINA 5.000UI 5ML**, no âmbito da **Unidade de Abastecimento Farmacêutico** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, referente à **UASG 155126**;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Tania Beatriz Batista dos Reis	1288327	Unidade de Abastecimento Farmacêutico
Anna Claudia de Andrade Tomaz	1288327	Setor de Farmácia

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável

pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;

b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

Art. 4º Ficam definidas as atribuições da Equipe de Planejamento:

I. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;

II. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;

III. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;

IV. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;

V. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 5º Fica indicado o servidor **TANIA BEATRIZ BATISTA DOS REIS** para coordenar os trabalhos, devendo:

I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;

II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;

II. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;

IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

DESIGNAR

Portaria n.º 68, de 17 de março de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria – SEI n.º 29, de 03 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE LICITAÇÃO**, para coordenar a LICITAÇÃO na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020, Processo Administrativo n.º 23540.021661/2019-85 deste Hospital:

FELIPE GOMES DE ALCÂNTARA – Matrícula 2232222

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a EQUIPE DE APOIO ao Agente de Licitação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS – Matrícula 1120663

SUZANA MAFRA MARINHO – Matrícula 2237946

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS – Matrícula 1569106

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

Portaria n.º 70, de 17 de março de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas

pela delegação de competência na Portaria – SEI n.º 29, de 03 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como **AGENTE DE LICITAÇÃO**, para coordenar a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020**, **Processo Administrativo n.º 23540.001700/2020-61** deste Hospital:

MARIA VANÚZIA MELO MEDEIROS SILVA – Matrícula 2237905

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Licitação, auxiliando nas fases do respectivo Pregão Eletrônico:

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS – Matrícula 1120663

PABLO ANDRADE VALLADAS – Matrícula 2249858

JOSÉ FREDE NUNES GOMES – Matrícula 1152172

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na referida data.

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

Portaria nº 71 de 16 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento, que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS**.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	REPRESENTATIVIDADE
Mônica Meira Leite Rodrigues	1188197	UNIDADE DE LABORATÓRIO	INTEGRANTE DEMANDANTE
Ligya Santos Lima Lamenha	2996480	UNIDADE DE LABORATÓRIO	INTEGRANTE TÉCNICO
Kleiner Tiago do Nascimento Silva	2190035	UNIDADE DE COMPRAS	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Cada integrante deverá colaborar com a Equipe considerando suas competências e habilidades, bem como observar as atividades e requisitos especificados no Documento de Designação da Equipe de Planejamento que previamente notificou sobre a designação e atribuições.

Art. 3º Ficam definidas as atribuições da Equipe de Planejamento:

- I. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;
- II. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- III. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- IV. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- V. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 4º Fica indicado o servidor **MÔNICA MEIRA LEITE RODRIGUES** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 5º O prazo para entrega do Relatório Final e do Mapa de Riscos à unidade requisitante será de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

SUBSTITUIR

Portaria nº 72 de 17 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSEH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve.

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 39 de 13 de fevereiro de 2020 que designou a **Equipe de Planejamento para Aquisição de Equipamentos Médicos (exercício de 2020)** do Hupaa:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23540.002727/2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor **MAURO APOLINÁRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**, SIAPE: 1437118 por **ANTÔNIO XAVIER CORREIA JUNIOR**, SIAPE: 2304695, como coordenador desta equipe.

Art. 2º - Excluir o servidor **MAURO APOLINÁRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**, SIAPE: 1437118 como membro da equipe de planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

NORMATIZAR

Portaria-SEI nº 74, de 17 de março de 2020

Normatizar e orientar o período de contingenciamento e prevenção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), as ações e atividades no HUPAA de visitas, colaboradores, ensino, pesquisa, extensão, eventos, e utilização de EPI'S.

Considerando, a Comissão para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), nomeada pela Portaria-SEI nº 65, de 13 de março de 2020; **O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

Considerando as recentes recomendações das autoridades públicas, que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a necessidade de garantir equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais de saúde e demais colaboradores do Hospital Universitário Prof. Aberto Antunes (HUPAA);

Considerando a necessidade de normatizar, nesse período de contingenciamento e prevenção, as ações e atividades no HUPAA de visitas, colaboradores, ensino, pesquisa, extensão, eventos, e utilização de EPI'S;

Considerando ainda a análise situacional e recomendações da Vigilância em Saúde e da Comissão, enquanto persistir o estado de alerta para o enfrentamento da Pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular as VISITAS no HUPAA:

- UTI Geral: Está permitido apenas um visitante por vez e paciente para recebimento de boletim médico;
- UTI, UCI Neo e UCINCA: Apenas a mãe está autorizada a permanecer ou na impossibilidade da presença da genitora o responsável imediato (menor de 60 anos e gozando de boas condições de saúde). A visita dos avós às segundas-feiras está temporariamente suspensa;
- Clínicas médica, pediátrica, cirúrgica e obstétrica: Apenas troca de acompanhante (menor de 60 anos e gozando de boas condições de saúde) está autorizado. As visitas estão suspensas. Em casos de pacientes em isolamento não será permitido acompanhante;
- CACON e Unidade do Sistema Urinário: Pacientes devem vir acompanhados de apenas uma pessoa e este acompanhante não pode apresentar nenhum sintoma respiratório;
- Estão suspensas as visitas religiosas, para proteção também dos próprios religiosos.
- Qualquer visitante ou acompanhante que apresentem sintomas respiratórios devem ser restringidos e quando identificados, substituídos por outro acompanhante assintomático

Art. 2º- Orientar os COLABORADORES DO HUPAA:

- As colaboradoras gestantes e lactantes deverão ser remanejadas de setores ou atividades insalubres e com potencial contaminante em comum acordo entre chefia imediata e DivGP;
- Colaboradores acima de 60 anos e aqueles que se enquadrem em grupos de risco serão remanejados da assistência direta ao paciente com suspeita/confirmação do COVID-19;

- As férias agendadas, poderão ser suspensas pela Chefia imediata em casos de necessidade, sendo a remarcação agendada em comum acordo entre o colaborador e o setor. Em caso de emergência, as férias poderão ser interrompidas e os servidores convocados.
- Os médicos do trabalho das empresas terceirizadas serão convocados pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar para padronização de conduta e treinamento dos seus colaboradores.

Art. 3º - Normatizar sobre as ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- Estão SUSPENSAS todas as atividades acadêmicas de ensino técnico, graduação e cursos superiores de tecnologia, pós-graduação, pesquisa e extensão, **EXCETO** aquelas realizadas por discentes em estágio curricular obrigatório, dos cursos de *Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional*. Fica desde já, a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) responsável pelo atendimento aos Coordenadores de curso e demais gestores que necessitarem de realinhamentos e/ou esclarecimentos;
- Estão MANTIDAS as atividades dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, EXCETO aulas, disciplinas, cursos, seminários e visitas ao leito em caráter multidisciplinar;

Art. 4º Normatizar sobre realização de EVENTOS:

- Estão SUSPENSOS todos os eventos e práticas integrativas realizadas pela Comissão de Humanização e demais setores do HUPAA, assim como grupos de apoio que realizem reuniões nas dependências do Hospital independente da periodicidade;
- Estão SUSPENSOS eventos nas dependências do HUPAA, promovidos em caráter de educação permanente ou aqueles onde ocorra apenas a cessão de nosso espaço para realização de quaisquer outras atividades;
- Estão suspensas as práticas extensionistas no HUPAA;
- Ficam mantidas as práticas de capacitação e treinamentos de condutas e normativas técnicas para o manuseio de eventuais pacientes atingidos pela COVID - 19.

Art. 5º Normatizar sobre a UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS):

- Será garantido o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os colaboradores em assistência ao paciente com suspeita ou confirmação do COVID-19;

- Será realizado treinamento de colaboradores, por setor e *in loco* evitando desta maneira aglomerações;
- O uso de EPIs deve ser realizado de forma racional

Art. 6º - A Comissão para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) do HUPAA fica à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas;

Art. 7º - Esta recomendação pode ser alterada a qualquer momento, desde que haja reclassificação da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua e seus efeitos a partir de 19/03/2020;

CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES